

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1229**

*de 24 de novembro de 2005*

### **Altera a Lei Municipal nº 1.025/01 de 28/05/2001 e dá outras providências.-.-**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*São acrescentadas ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.025, de 28 de maio de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural —CMDR, as seguintes alíneas:*

*um representante do Assentamento "Recanto do Rio Miranda".*

- um representante do Assentamento "Guardinha";*
- um representante do Distrito do Boqueirão;*
- um representante do IDATERA.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*Em, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1229/2005 - 24 de novembro de 2005*